

Capítulo IV - Do Procedimento para Seleção e Composição dos Interessados
Art. 9º Após encerramento das inscrições haverá análise dos documentos e posterior divulgação preliminar dos habilitados. Após o esgotamento do prazo recursal e julgamento, será divulgado e confirmado a lista dos habilitados, conforme datas estabelecidas no ANEXO I - Calendário.

Art. 10 - Somente haverá planária específica caso o número de habilitados exceda ao número de vagas previstas no segmento, prevista no artigo 3º, ou caso não haja acordo prévio de composição entre os interessados habilitados.

Art. 11 - A planária específica para composição dos seguimentos com número de habilitados superiores ao número de vagas ocorrerá em reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I - Inicialmente serão empossados os titulares e suplentes indicados pelas entidades e grupos habilitados dos seguimentos que não excederam ao número de vagas disponíveis;

II - Após, será concedida a palavra, com tempo pré-determinado, aos representantes formalmente designados pelos habilitados dos seguimentos pendentes do preenchimento das vagas para manifestação acerca do interesse e importância de sua participação no COMAM;

III - Ato contínuo, haverá deliberação pelos conselheiros empossados que representam a Sociedade Civil para composição e definição das entidades e seguimentos pendentes.

Parágrafo único. As lacunas, casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão de Chamamento Público do COMAM.

Art. 12 - A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do COMAM, e será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 13 - A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital, sendo de sua inteira, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Art. 14 - As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão de Chamamento Público do COMAM e deverão ser encaminhadas ao e-mail seurbs.comam@sjc.sp.gov.br até o dia 05 de abril de 2023 (quarta-feira).

Art. 16 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência.

São José dos Campos, 08 de março de 2023.

Eng. Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

ANEXO I - CALENDÁRIO

DATA - ETAPA

08/03/2023 a 05/04/2023 - Inscrição das entidades
11/04/2023 - Divulgação da lista dos habilitados
12/04/2023 a 13/04/2023 - Prazo para apresentação do recurso
14/04/2023 - Divulgação do resultado dos recursos
27/04/2023 - Plenária específica e Posse
Seleção dos segmentos pendentes

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição: _____

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Entidade de Classe
- Instituto de Pesquisa e Ensino
- Entidade Ambientalista
- Sociedade e Movimento de Moradores de Bairros
- Sindicato de Trabalhadores
- Entidade do Setor da Indústria
- Entidade do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil

Endereço Completo:

Nome do Responsável legal da Instituição (RG/CPF): _____

Indicação nominal do representante (caso seja necessário): _____

DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José dos Campos-SP, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal ou do Representante

São José dos Campos, de de

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de São José dos Campos INFORMA aos interessados e ao público em geral, que em atendimento ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº. 11.079/2004, encontra-se disponível a minuta de EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA em regime de **CONCESSÃO PATROCINADA DO IMÓVEL DENOMINADO MERCADO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO DE 25 ANOS, BEM COMO ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E A MANUTENÇÃO DO MESMO**, pelo tipo menor valor de contraprestação pecuniária do poder público, sob a justificativa adotada pelo PODER CONCEDENTE de conseguir uma maior visibilidade e uma maior atratividade comercial com possibilidade de novas receitas, tornando-o um importante indutor de desenvolvimento, e consolidando-se como uma referência marcante no centro da cidade.

Endereço eletrônico de acesso:

<https://www.sjc.sp.gov.br/mercadomunicipal>

Valor estimado do contrato: R\$ 27.062.000,00 (vinte e sete milhões, sessenta e dois mil reais).

A minuta do presente edital ficará disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar a todos os cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a este assunto de interesse público.

As sugestões e opiniões poderão ser formalizadas por correio eletrônico no endereço - mercadomunicipal@sjc.sp.gov.br e/ou por meio do site da Prefeitura (<https://www.sjc.sp.gov.br/mercadomunicipal>).

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a **construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Centro** - II 11.0002.0010.0000 - NP 2343426; II 14.0008.0012.0000 - NP 2340809; **Bairro Colônia Paraíso** - II 57.0210.0020.0000 - NP 2343021; II 57.0274.0021.0000 - NP 2339013; II 47.0151.0016.0000 - NP 2339869; **Bairro Vila Veneziani** - II 23.0012.0024.0000 - NP 2336589; II 23.0016.0013.0000 - NP 2336588; **Bairro do Tatetuba** - II 53.0036.0001.0000 - NP 2344765; II 68.0054.0019.0000 - NP 2340126; **Bairro Residencial Armando Moreira Righi** - II 54.0426.0011.0000 - NP 2336926; **Bairro Vila do Carmo** - II 21.0009.0013.0000 - NP 2336947; **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0027.0008.0002 - NP 2338789; **Bairro Bairrinho** - II 73.0143.0034.0001 - NP 2336409; II 80.0257.0067.0000 - NP 2342223; II 80.0257.0067.0000 - NP 2342221; **Bairro Jardim Estoril** - II 72.0256.0005.0000 - NP 2339486; **Bairro Rio Comprido** - II 57.0244.0001.0000 - NP 2336566; **Bairro Jardim São Vicente** - II 59.0012.0041.0001 - NP 2340838; **Bairro Jardim Limeiro** - II 49.0120.0021.0000 - NP 2339868; **Bairro Jardim Santa Matilde** - II 24.0007.0028.0000 - NP 2345405; **Bairro do Capitingal** - II 57.0566.0001.0000 - NP 2343325; II 57.0562.0015.0000 - NP 2341028; **Bairro do Jardim e Capitingal** - II 60.0011.0019.0000 - NP 2343547; **Bairro Jardim Esplanada** - II 40.0062.0009.0000 - NP 2341626; II 40.0082.0039.0000 - NP 2339925; **Bairro Vila Maria** - II 13.0008.0048.0001 - NP 2345198; **Bairro Cajuru** - II 80.0316.0045.0000 - NP 2344687; **Bairro Pousada do Vale** - II 80.0026.0012.0000 - NP 2345379; **Bairro do Ronda** - II 31.0065.0012.0000 - NP 2341796; II 32.0065.0011.0000 - NP 2341794; II 31.0065.0013.0000 - NP 2341797; **Bairro Jardim da Granja** - II 34.0035.0004.0093 - NP 2345751; **Bairro**